

DEFESA NACIONAL**Autoridade Marítima Nacional****Direção-Geral da Autoridade Marítima****Despacho n.º 6291/2025**

Sumário: Procede à delegação e à subdelegação de competências no diretor do Instituto de Socorros a Náufragos.

1 — Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 323/88, de 23 de setembro, na Portaria n.º 625/91, de 12 de julho, e n.º 4, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 235/2012, de 31 de outubro, e 121/2014, de 07 de agosto, delego no Diretor do Instituto de Socorros a Náufragos, Capitão-de-Fragata António Pedro de Loureiro Ramos, até dia 27 de março de 2025, e do Capitão-de-Mar-e-Guerra Jorge Manuel Lourenço Gorricha, a partir daquela data, a competência para:

a) Relativamente a todos os trabalhadores em funções públicas do Mapa de Pessoal Civil do Instituto de Socorros a Náufragos (MPCISN):

- i) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- iii) Conceder licença por interrupção da gravidez;
- iv) Conceder licença por adoção;
- v) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
- vi) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
- vii) Autorizar assistência a neto;
- viii) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- ix) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho, com deficiência ou doença crónica;
- x) Autorizar assistência a membros do agregado familiar;
- xi) Conceder as modalidades de horário legalmente previstas;
- xii) Autorizar a acumulação de férias.

b) No âmbito da carreira de todos os trabalhadores em funções públicas do MPCISN:

- i) Conceder licença para estudos;
- ii) Autorizar a consulta de processos individuais e emissão de certidões aos mesmos referentes;
- iii) Autorizar a acumulação de férias ao pessoal civil do ISN;
- iv) Conceder o regime de trabalhador-estudante;
- v) Prorrogar o prazo máximo de ausência por doença, por motivo de doença prolongada.

c) No âmbito da formação de todos os trabalhadores em funções públicas do MPCIS:

- i) Autorizar a inscrição e participação em estágios, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares sem prejuízo para o serviço e fazenda;
- ii) Nomear pessoal para cursos integrados nas ações de evolução e ajustamento.

2 – Nos termos conjugados dos artigos 3.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, 17.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, no Decreto-Lei n.º 323/88, de 23 de setembro, na Portaria n.º 625/91, de 12 de julho, e n.º 4, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 235/2012, de 31 de outubro, e 121/2014, de 07 de agosto, delego no Diretor do Instituto de Socorros a Náufragos, Capitão-de-fragata António Pedro de Loureiro Ramos, até dia 27 de março de 2025, e do Capitão-de-Mar-e-Guerra Jorge Manuel Lourenço Gorricha, a partir daquela data, a competência para, no âmbito do Instituto de Socorros a Náufragos, autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 10.000,00 (dez mil euros) com a faculdade de subdelegar até ao limite de € 1.000,00 (mil euros) no respetivo Chefe do Serviço de Apoio.

3 – Nos termos conjugados dos artigos 3.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, 17.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, no Decreto-Lei n.º 323/88, de 23 de setembro, na Portaria n.º 625/91, de 12 de julho, n.º 4, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 235/2012, de 31 de outubro, e 121/2014, de 07 de agosto, delego Diretor do Instituto de Socorros a Náufragos, Capitão-de-Fragata António Pedro de Loureiro Ramos, até dia 27 de março de 2025, e do Capitão-de-Mar-e-Guerra Jorge Manuel Lourenço Gorricha, a partir daquela data, a competência para, no âmbito do Instituto de Socorros a Náufragos, autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 10.000,00 (dez mil euros) com a faculdade de subdelegar até ao limite de € 1.000,00 (mil euros) no respetivo Chefe do Serviço de Apoio.

4 – Ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 3 do Despacho do Almirante Autoridade Marítima Nacional n.º 4817/2025, de 14 de abril de 2025, publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 79, de 23 de abril de 2025, e no n.º 4, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 235/2012, de 31 de outubro, e 121/2014, de 07 de agosto, e ainda de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 323/88, de 23 de setembro, na Portaria n.º 625/91, de 12 de julho, subdelego no Diretor do Instituto de Socorros a Náufragos, Capitão-de-Fragata António Pedro de Loureiro Ramos, até dia 27 de março de 2025, e do Capitão-de-Mar-e-Guerra Jorge Manuel Lourenço Gorricha, a partir daquela data, a competência para relativamente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais gerais, que prestem serviço no Instituto de Socorros a Náufragos (ISN):

- i) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- iii) Conceder licença por interrupção da gravidez;
- iv) Conceder licença por adoção;
- v) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
- vi) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
- vii) Autorizar assistência a neto;
- viii) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- ix) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho, com deficiência ou doença crónica;
- x) Autorizar assistência a membros do agregado familiar;
- xi) Conceder as modalidades de horário legalmente previstas.

5 – Ao abrigo do disposto nas alíneas b), c), e), f) e g), do n.º 3, do Despacho do Almirante Autoridade Marítima Nacional n.º 4817/2025, de 14 de abril de 2025, publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 79, de 23 de abril de 2025, e no n.º 4, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 235/2012, de 31 de outubro, e 121/2014, de 07 de agosto, e ainda de

acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 323/88, de 23 de setembro, e na Portaria n.º 625/91, de 12 de julho, subdelego no Diretor do Instituto de Socorros a Náufragos, Capitão-de-Fragata António Pedro de Loureiro Ramos, até dia 27 de março de 2025, e do Capitão-de-Mar-e-Guerra Jorge Manuel Lourenço Gorricha, a partir daquela data, a competência para:

a) Autorizar a utilização de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional pelos militares da Marinha, e trabalhadores em funções públicas do MPCISN, em serviço no ISN;

b) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha aos trabalhadores em funções públicas do MPCISN não pertencente à carreira de motorista e possuidor de carta de condução, em serviço no ISN, nos termos do artigo 50.º das normas relativas às viaturas da Marinha, aprovadas pelo Despacho n.º 18/94, de 16 de fevereiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada;

c) Autorizar pedidos de transporte nos termos dos números 3, 9 e 11 do Despacho n.º 53/87, de 03 de setembro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, efetuado pelos militares da Marinha, e trabalhadores em funções públicas do MPCISN que prestem serviço no ISN;

d) Autorizar a atribuição do abono de lavagem de viaturas aos militares da marinha e aos trabalhadores em funções públicas do MPCISN motoristas em serviço no ISN;

e) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 (trinta) dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo financiadas pelo orçamento da Marinha e a inerente autorização para o processamento da despesa até ao valor de 10.000,00€, aos militares da Marinha e aos trabalhadores em funções públicas do MPCISN que prestem serviço no ISN.

6 — Nos termos do disposto no n.º 4, do Despacho do Almirante Autoridade Marítima Nacional n.º 4817/2025, de 14 de abril de 2025, publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 79, de 23 de abril de 2025, e no n.º 4, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 235/2012, de 31 de outubro, e 121/2014, de 07 de agosto, e ainda de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 323/88, de 23 de setembro, na Portaria n.º 625/91, de 12 de julho, subdelego no Diretor do Instituto de Socorros a Náufragos, Capitão-de-Fragata António Pedro de Loureiro Ramos, até dia 27 de março de 2025, e do Capitão-de-Mar-e-Guerra Jorge Manuel Lourenço Gorricha, a partir daquela data, a competência para atribuição de habitações da Marinha aos trabalhadores em funções públicas do MPCISN colocados no ISN e nas ESV.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 27 de dezembro de 2024, ficando por este meio ratificados todos os atos, entretanto praticados pelo Diretor do Instituto de Socorros a Náufragos que se incluam no âmbito da presente delegação e subdelegação de competências.

2 de maio de 2025. — O Diretor-Geral da Autoridade Marítima, José António Vizinha Mirones, Vice-Almirante.

319104241